



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2112.01/2017-SMTC

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de FORTIM, segundo autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Sr. FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, objetivando a apresentação artística da KATIA CILENE E BANDA, com apresentação as 01h30min através de show, na Praia do Pontal do Maceió, por ocasião do Réveillon 2017/2018 no Município de Fortim.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

A premente festividade do evento "POR OCASIÃO DO RÉVEILLON 2017" que permeia a cultura e o turismo fortinense recomenda a contratação de artista que atue nessa linha, e hodiernamente a KATIA CILENE E BANDA é, sem sombra de dúvidas, muito conhecida na região do Estado do Ceará gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A Contratação da empresa KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, objetivando o show da virada do ano, na Praia do Pontal do Maceió, com apresentação artística da KATIA CILENE E BANDA, por ocasião do Réveillon 2017/2018 no Município de Fortim18 no Município de Fortim, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação deve-se ao fato de que a referida empresa constitui-se representante exclusivo do artista em questão, e fundamentalmente, por consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelas apresentações artísticas que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a KATIA CILENE E BANDA possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Fortim e região, para as festividades da "POR OCASIÃO DO RÉVEILLON 2017".

A escolha da supracitada Artista deveu-se à inconteste aprovação da opinião pública nacional, já que o mesmo é dos mais comentados do momento e sempre pelo sucesso causado na Região Nordeste, bem como pelo estilo musical forró. Acrescente-se ainda que a dupla KATIA CILENE E BANDA além de possuir vários CD's gravados, ainda é um dos únicos Artistas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tornando-se incontestável o sucesso pela opinião pública e pela crítica especializada, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

FUNDAMENTO LEGAL

No caso em tela, a contratação de shows e apresentações artísticas difere das demais formas de contratação, pois, a própria Lei de Licitação nº 8.666/93, no inciso III, do artigo 25 prevê que:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Os juristas Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensinam que:





"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

JUSTIFICATIVA DO PRECO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação, por inexigibilidade de licitação, visando à Contratação da empresa KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, objetivando a apresentação artística da KATIA CILENE E BANDA, com apresentação as 01h30min através de show, na Praia do Pontal do Maceió, por ocasião do Réveillon 2017/2018 no Município de Fortim, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento da KATIA CILENE E BANDA no mercado artístico e musical, especialmente na região do Estado do Ceará, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Isto posto, a modicidade se conclui pela conveniência do show que é apresentado pela dupla e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

No valor estão inclusas as despesas da Cantora e Banda, Produtor, Assistente de Produção, Técnicos, diárias de alimentação, transporte terrestre, translado local de toda equipe (origem x local do show x origem), assim como todos os impostos: Federais, Estaduais e Municipais. A equipe é composta 15 pessoas.

FORTIM (CE), 21 de dezembro de 2017.

José Ners De Castro Presidente da Comissão de Licitação





MINUTA DO CONTRATO

0	RMO DE CONTRATO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE FORTIM ATRAVÉS DA SECRETARIA JNICIPAL DE TURISMO E CULTURA COM A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE FORTIM, Estado do Ceará, ente de direi	PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. ito público interno, inscrita no CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF:
06.920.639-2, com sede à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – C pelo Gestor da Municipal de Turismo e Cultura, o Sr. Flávi s/n, Bairro do Aeroporto, Aracati – Ceará, CEP. 62.800-(SSP/CE, ao final assinado, denominado CONTRATANT CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual, nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a, nº, ao final assinado, denominada Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação n	centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, , neste ato representada o Marcelo Barbosa Pinto, residente e domiciliado na Vila Grega, 200, inscrito no CPF 757.342.573-20 e RG nº 2001005025248 E e a empresa, inscrita no, Cidade, com sede, Bairro, Cidade, CEP, residente e domiciliado(a) à Rua, inscrita no CPF sob o nº CONTRATADA, firmam o presente contrato, tendo em vista o lo/2017, tudo de conformidade com as disposições cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- O presente Contrato tem seu fundamento no Proc realizado com fundamento o art. 25, inciso III da Lei nº 8666	esso de Inexigibilidade de Licitação nº/2017,
MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, objetivando a a apresentação as 01h30min através de show, na Praia o Município de Fortim. Nas datas de 31/12 a 01/01. Ca CONTRATANTE terá que solicitar, por escrito, com ar	ratação da empresa KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇOES apresentação artística da KATIA CILENE E BANDA, com do Pontal do Maceió, por ocasião do Réveillon 2017/2018 no aso a apresentação não possa ocorrer no dia determinado, o ntecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da e comum acordo entre ambas as partes, se a agenda do(a)
CONTRATANTE;	ntes da Banda e de toda a equipe técnica será por conta da
conta da CONTRATANTE;	antes da banda e de toda a equipe até o local do Show será por serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem
solicitados pela CONTRATANTE;	
2.3- É de responsabilidade da CONTRANTE as despesas o2.3.1- Fornecer Camarins no palco com acesso restrito para2.3.2- Disponibilizar equipe de apoio em quantidade propore	a a CONTRATANTE:
2.2.2. Formore no die a legal de apresentação tada as	Joha ao publicopiasana no evento,

2.3.4- Liberação e pagamento do ECAD e as despesas inerentes da prestação dos serviços ora contratados; tais como: licença, policiais civil e militar, etc; 2.3.6- Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas

2.3.3- Fornecer no dia e local da apresentação, todo equipamento de sonorização e iluminação para a apresentação,

locados em firma especializada, com condições de uso garantindo a perfeita prestação dos serviços;

2.3.6- Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de Direitos Autorais;





- 2.3.7- A CONTRATANTE fica responsável, no caso de descontrole emocional da plateia, por danos causados ao equipamento, músicos e equipe técnica. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos Músicos.
- 2.3.8- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 2.3.9- As despesas de propaganda do evento que a CONTRATANTE promover correrão exclusivamente por sua conta;
- 2.3.10- A CONTRATANTE deverá exigir da firma ou responsável pela sonorização e iluminação da apresentação que tudo esteja instalado e funcionando 04 (quatro) horas antes do início de todo evento programado pela CONTRATANTE para que sejam feitos os devidos testes de som e luz, ficando ainda a CONTRATANTE encarregada de providenciar a quantidade de energia elétrica suficiente para a realização da apresentação artística, quantidade essa que deverá ser fornecida pelas empresas de som e luz;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLAU	JOUR	UW A.	IMI W - F	U V	HLUK	EDAR	JKINA DE PA	MADI	IENTO.					
5.1	_	Pela	execu	ão 	do	objeto).	contratual,	а	CONTRATADA	receberá	а	importância	dę	R\$
ser ap	orova jeto;	ida, ot	origatoria	ment	e, pel	o Departa	amento comp	etent	o da Nota Fiscal e da Prefeitura M	unicipal de Fo	ortim	, que atestará a	a exec	ução
5.3- P Fiscal		casião	da exec	uçao	dos s	serviços, i	o fornecedor	deve	rá apresentar reci	bo em 02(dua	as) v	ias, alem da fa	tura e	Nota
	rtim	/CE -							itida Fatura e Not n/CE – CEP 62.8					
5.3.2- 50% (5.3.3- 5.3.4-	O F cinq A S As p	Pagam uenta egund parcela	por cento a parcela as deverã) do do r io se	valor estan r efetu	contratua te devido uadas na	l após a assi , pagara apó: seguinte con	natur s o ev	ue a primeira(s) p a do Contrato, atra rento, através de t ncária:	avés de trans	ferêr	icia(s) bancária		n até
						······								
Banco):						_							
Conta	Cor	rente:							A					

CLÁSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 2001.23.695.0027.2.077 - Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular - Fonte de Recursos: Ordinários, e elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

- 7.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES RESTRITIVAS E PENALIDADES

- 8.1 Ficará a critério do ARTISTA, empresariado pela CONTRATADA, a concessão ou não de entrevistas para televisão, jornais, revistas ou qualquer outro veículo de comunicação.
- 8.2 O CONTRATANTE se compromete a respeitar as restrições de gravações de áudio e vídeo e a transmissão do espetáculo, quer por emissora de rádio ou televisão, quer por outro meio de comunicação, podendo ser suspensa a apresentação, caso não seja observada a presente cláusula.
- 8.3 No caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução dos serviços, ficará a mesma obrigada a devolver integralmente o montante antecipado a que se refere o item 5.3.2 deste instrumento contratual, corrigido pelo índice SELIC, acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago.
- 8.4 Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pela CONTRATANTE que impossibilite a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável pela sonorização/ iluminação ficando a CONTRATADA isento de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato:

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Fortim – CE., para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não poderem ser resolvidas por meios administrativos. E em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta efeitos legais e juridicos;

FORTIM-CE, c	de de 2017.					
FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura CONTRATANTE	CONTRATADA					
Testemunhas:						
01	02					

